



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.04.2.5/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.206/0001-50, situada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Município de BOA VISTA DO GURUPI - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 09:00 horas do dia **07/10/2021**, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CARTA CONVITE** é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, conforme "ANEXO I" que é parte integrante deste Edital.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:

Fonte de Recurso: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2021:

01 01	CÂMARA MUNICIPAL
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL
01	Legislativo
01 031	Ação Legislativa
01 031 3101	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 3101 1027 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA
4.4.90.51.00	Obras e instalações
0.1.10	Fonte de Recursos



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcio de empresas.

Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

As empresas participantes desta **CARTA CONVITE** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;

Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 001/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 001/2021.

Além dos envelopes deverão apresentar separadamente, credenciais de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme **ANEXO IV**.

4.1. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição ao constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- e) Declaração de Fatos Diversos (**ANEXO III**).



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

5.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de débitos junto a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
 - **Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

Na apresentação da Proposta Comercial, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- a) Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;
- b) Orçamento analítico, assinado na ultima folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, global, em algarismo, e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).
- c) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da proposta;
- d) **Prazo de Execução:** Até 60 (sessenta) dias, contados da Emissão da Ordem de Serviço pela CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI.
- e) Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, por internet, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entre em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- f) A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços cotados.
- g) As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- h) Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.

Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvimento;

Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;

Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas nesta **Carta Convite**;
- b) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.DO PRAZO RECURSAL

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Legislativo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Legislativo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recursos.

Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso.

Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

11.ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à Comissão encaminhar o resultado do objeto da licitação, a autoridade competente para devida Homologação.

Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

João J.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido nesta **Carta Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a **CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A Câmara Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, conforme medições;

Nenhum pagamento se fará sem a que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13.DO REAJUSTAMENTO

Os Preços apresentados não poderão ser reajustados.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos, salvo os casos previstos em Lei.

É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse do Legislativo Municipal, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas na sua sede à Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, nesta Cidade, através de solicitação.

Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Legislativo Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, BOA VISTA DO GURUPI.

Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição.

Anexo I	PROJETO BÁSICO: - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços. - Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo - Composição de Custos Unitários - Cronograma Físico Financeiro - Composição de BDI - Composição de Encargos Sociais
Anexo II	Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Fatos Diversos
Anexo IV	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato

BOA VISTA DO GURUPI - MA, 24 de setembro de 2021

Silvio Sanches dos Santos
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I

PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos Serviços de reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi encontra justificativa consistente na necessidade premente de se manter um espaço seguro e acolhedor para todos os munícipes e em especial aqueles que prestam serviços ao Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e gerenciamento técnico nas obras e serviços de engenharia civil, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e Especificações Técnicas, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa prestação dos serviços.

4. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

4.2. O prazo de início da execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.447,72** (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta sete reais e setenta e sete centavos) de acordo com a planilha estimativa de composição de custos e formação de preços (anexo);

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Câmara Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, a realização da "medição" dos

S. V. 55



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

6.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- b) Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto deste Contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra;
- d) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço do objeto do presente instrumento conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital e na sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o prazo previsto e no endereço indicado no Edital;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Arcar com as despesas dos serviços, despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de avaliação das Propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Câmara Municipal de **BOA VISTA DO GURUPI**, a quem competirá à **FISCALIZAÇÃO** e aprovação dos trabalhos.

10.1. Assim ficam indicados em Contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços.

11. SANÇÕES

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Engenheiro da Câmara Municipal de BOA VISTA DO GURUPI, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Engenheiro da Câmara Municipal de BOA VISTA DO GURUPI.

- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

S. S. S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pelo Engenheiro da Câmara Municipal de BOA VISTA DO GURUPI;
- Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;
- II – Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- IV – Paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

12.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Seu S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

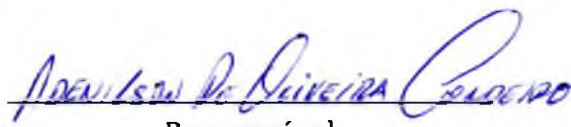
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

13. RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da Câmara Municipal de BOA VISTA DO GURUPI/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

- I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;
- II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

Boa Vista do Gurupi/MA, 24 de setembro de 2021.


Responsável

Declaro para fins de direito, que o presente Projeto Básico atende às exigências expressas na legislação vigente.

(x) Aprovado () Não Aprovado

Boa Vista do Gurupi/MA, 24 de setembro de 2021.


ROZEMIRO GOMES MISQUITO
Presidente do Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

Local da Obra: Boa Vista do Gurupi

OBJETO:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da A B N T e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução das obras de **REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI**.

1.0 - COBERTURA

1.1 Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição de 10% do material

1. Itens e suas características

- Servente, pedreiro e carpinteiro: profissionais que executam a demolição e retirada.

2. Execução

- Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

2.0 INSTALAÇÃO ELETRICA

2.1 Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

2.2 Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação

1.Itens e suas características

- Tomada de embutir, incluído suporte e placa, 10A/250V.

2.Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);
- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

2.3 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015

Boa Vista S.S



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

2.4 Interruptor simples (2 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015

1.Itens e suas características

- Interruptor simples

2.Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores
- Em seguida, fixa-se ao suporte

2.5 Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação

1. Itens e suas características

- Lâmpada compacta de led 10 w, base e27

2. Execução

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, conecta-se o item no devido local.

2.6 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

1.Itens e suas características

- Cabo de cobre, 2,5 mm², instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação);
- Fita isolante adesiva, 19 mm x 5 m.

2.Execução

- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;
- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.0 ESQUADRIAS

3.1 Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa para vedacao

- Serão substituídos os vidros espessura 6mm nas janelas indicadas.

3.0 PINTURA

3.1 Pintura acrílica semi brilho, com emassamento

S. Silva S.S



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

1.Itens e suas características

- Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

2.Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

•

4.2 Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos

1.Itens e suas características

- Verniz sintético brilhante em madeira.

2.Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o verniz, conforme instruções do fabricante;
- Aplicar três demãos de verniz com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as três aplicações.

4.0 - LIMPEZA DA OBRA

4.1 Limpeza final da obra

A construção será entregue inteiramente limpa interna e externamente. Todas as alvenarias, pavimentações, esquadrias, vidros, peças sanitárias, ferragens, etc deverão ser cuidadosamente limpas com material apropriado a cada caso. Deverão ser removidos todos os entulhos, que serão levados para fora da área da obra.

Silvio S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

MÊS DE REFERÊNCIA - SINAPI REFERENCIAL JULHO - 2021; ORSE JULHO 2021

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 47.447,72

BDI: 26,42%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 84,19%

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Referência	Código	Custo Unitário S/ BDI	Custo Unitário C/ BDI	Preço Total
1.0	META 1							
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO							922,85
1.1.1	Elaboração de Projeto Executivo	un	1,00	Composição	CP-02	729,99	922,85	922,85
2.0	META 2							
2.1	COBERTURA							22.617,32
2.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição de 10% do material	m²	315,18	ORSE	262	56,76	71,76	22.617,32
2.2	INSTALAÇÃO ELETRICA							2.942,60
2.2.1	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	10,00	SINAPI-MA	91997	26,25	33,19	331,90
2.2.2	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	un	20,00	SINAPI-MA	92002	32,79	41,45	829,00
2.2.3	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	10,00	SINAPI-MA	91953	20,52	25,94	259,40
2.2.4	Interruptor simples (2 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	10,00	SINAPI-MA	91959	32,56	41,16	411,60
2.2.5	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e	un	30,00	SINAPI-MA	97610	16,76	21,19	635,70

Silvio S. S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

	instalação							
2.2.6	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	SINAPI-MA	91926	3,76	4,75	475,00
2.3	ESQUADRIAS							1.236,59
2.3.1	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m ²	3,50	SINAPI-MA	102179	279,47	353,31	1.236,59
2.4	PINTURA							19.346,11
2.4.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	m ²	816,28	ORSE	2285	12,84	16,23	13.248,22
2.4.2	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, uso interno e externo, duas demãos	m ²	253,68	SINAPI-MA	102213	13,90	17,57	4.457,16
2.4.3	Pintura do nome da Câmara	m ²	3,00	Composição	CP-02	261,28	330,31	990,93
2.4.4	Pintura do logotipo da Câmara	m ²	0,81	Composição	CP-02	261,28	330,31	267,55
2.5	LIMPEZA DA OBRA							382,25
2.5.1	Limpeza final da obra	m ²	246,61	SINAPI-MA	99803	1,23	1,55	382,25

**TOTAL GERAL COM
BDI**

R\$ 47.447,72

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR TOTAL DE R\$47.447,72
Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos

Silvio S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

Câmara

Ambientes	Área (m²)	Perimetro (m)	Área Parede Revestida
Sala 01	8,70	11,80	-
Sala 02	8,70	11,80	-
Sala 03	8,70	11,80	-
Sala 04	8,70	11,80	-
Sala 05	9,00	12,00	-
Sala 06	9,00	12,00	-
Sala 07	8,70	11,80	-
Sala 08	8,70	11,80	-
Sala 09	8,70	11,80	-
Sala 10	8,70	11,80	-
WC	3,80	7,80	15,60
Circulação	26,60	30,60	-
Perimetro Externo		48,20	-
Auditório	128,61	45,84	-
Perimetro Externo	-	46,26	-

Quadra de Esquadrias							
P1	0,80	x	2,10	x	10,00	=	16,80
P2	0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26
P3	2,80	x	2,40	x	2,00	=	13,44
J1	2,90	x	1,40	x	8,00	=	32,48
J2	3,00	x	1,40	x	2,00	=	8,40
J3	2,90	x	0,70	x	6,00	=	12,18
B1	1,00	x	0,40	x	1,00	=	0,40

Guarapari



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

TOTAL:	246,61	297,10	15,60
---------------	---------------	---------------	--------------

1.0 META 1 ELABORAÇÃO DE PROJETO

1.1 EXECUTIVO

1.1.1 Elaboração de Projeto Executivo

1,00 un

2.0 META 2

2.1 COBERTURA

Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição de 10%

2.1.1 do material

	comp		larg	=	
Câmara	9,80	x	16,10	=	157,78
Auditório				=	157,40
					315,18 m²

Área calculada no CAD

INSTALAÇÃO

2.2 ELETRICA

2.2.1 Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

10,00 un

2.2.2 Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação

20,00 un

2.2.3 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

10,00 un

2.2.4 Interruptor simples (2 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

10,00 un

2.2.5 Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação

30,00 un

2.2.6 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação

100,00 m

2.3 ESQUADRIAS

SS
S
S



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa

2.3.1 para vedação

	comp		larg		quant		
Câmara	1,00	x	0,75	x	4,00	=	3,00
Auditório	0,55	x	0,45	x	2,00	=	0,50
							3,50 m²

2.4 PINTURA

Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas

2.4.1 demãos

	Perimetro		Altura		área revestida		
	= 297,10	x	2,80	-	15,60	=	816,28
							816,28 m²

Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, uso interno e externo,

2.4.2 duas demãos

	Área		Lados		
P1, P2, P3, J1, J2 e J3	84,56	x	3,00	=	253,68 m²

Pintura do nome

2.4.3 da Câmara

	= 10,00	x	0,30	=	3,00 m²
--	---------	---	------	---	---------------------------

Pintura do
logotipo da

2.4.4 Câmara

	= 0,90	x	0,90	=	0,81 m²
--	--------	---	------	---	---------------------------

LIMPEZA DA

2.5 OBRA

Suano S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Samey, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

2.5.1 Limpeza final da obra

Área Total

246,61 m²

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPOSITOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

MÊS DE REFERÊNCIA - SINAPI REFERENCIAL JULHO - 2021; ORSE JULHO 2021

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

BDI: 26,42%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 84,19%

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
1.1.1				CP-01	Elaboração de Projeto Executivo	un			729,99
	S	Própria	Pesquisa		Projeto Executivo		1,000000	729,99	729,99
					Custo Direto Total				
					Taxa de BDI %				
					Total da Composição				729,99

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
2.4.3				CP-02	Pintura do nome da Câmara	m ²			261,28
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	3767	Lixa p/ parede ou madeira	un	0,100	0,50	0,05



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

	I	SINAPI-MA	"site" CEF	5318	Solvente diluente a base de aguarras	l	0,100	12,80	1,28
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	6085	Selador acrílico para paredes internas/externas	l	0,039	6,12	0,24
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	43776	Tinta óleo brilhante para madeira e metais	l	0,360	18,52	6,67
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	35692	Tinta latex acrílica	l	0,500	16,20	8,10
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88310	Pintor	h	0,600	16,35	9,81
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88316	Servente	h	0,300	11,38	3,41
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88311	Pintor de Letreiros	h	12,000	19,31	231,72
					Custo Direto Total				261,28
					Taxa de BDI %				
					Total da Composição				261,28

Item Serviço	Tipo	Fonte	Fornecedor	Código	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unid	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
2.4.4				CP-02	Pintura do logotipo da Câmara	m ²			261,28
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	3767	Lixa p/ parede ou madeira	un	0,100	0,50	0,05
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	5318	Solvente diluente a base de aguarras	l	0,100	12,80	1,28
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	6085	Selador acrílico para paredes internas/externas	l	0,039	6,12	0,24
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	43776	Tinta óleo brilhante para madeira e metais	l	0,360	18,52	6,67
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	35692	Tinta latex acrílica	l	0,500	16,20	8,10
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88310	Pintor	h	0,600	16,35	9,81
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88316	Servente	h	0,300	11,38	3,41
	I	SINAPI-MA	"site" CEF	88311	Pintor de Letreiros	h	12,000	19,31	231,72
					Custo Direto Total				261,28
					Taxa de BDI %				
					Total da Composição				261,28



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

S. S. S.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

Item	Especificação dos Serviços	Peso e Valores	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
1.0	META 1								
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	1,96% R\$ 922,85	100,00% R\$ 922,85						100,00% R\$ 922,85
2.0	META 2								
2.1	COBERTURA	48,06% R\$ 22.617,32	50,00% R\$ 11.308,66	50,00% R\$ 11.308,66					100,00% R\$ 22.617,32
2.2	INSTALAÇÃO ELETRICA	6,25% R\$ 2.942,60	100,00% R\$ 2.942,60						100,00% R\$ 2.942,60
2.3	ESQUADRIAS	2,63% R\$ 1.236,59	100,00% R\$ 1.236,59						100,00% R\$ 1.236,59
2.4	PINTURA	40,29%	20,00%	80,00%					100,00%

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

		R\$ 18.963,86	R\$ 3.792,77	R\$ 15.171,09				R\$ 18.963,86
2.5	LIMPEZA DA OBRA	0,81%		100,00%				100,00%
		R\$ 382,25		R\$ 382,25				R\$ 382,25

% GERAL	100,00%	42,93%	57,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,0%
TOTAL GERAL	R\$ 47.447,72	R\$ 20.203,47	R\$ 26.862,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.447,72
% PARCIAL		42,93%	57,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
% ACUMULADA		42,93%	100,00%	100,00%	100,0%	100,0%	100,0%	
TOTAL MENSAL		R\$ 20.203,47	R\$ 26.862,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 20.203,47	R\$ 47.447,72	47.447,72	R\$ 47.447,72	R\$ 47.447,72	R\$ 47.447,72	

5:50 PM



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

Descrição	Variáveis	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,70%
Seguro e Garantia	S+G	0,90%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro/remuneração	L	6,50%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	10,15%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		2,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
TOTAL SEM CPRB		20,39%
TOTAL COM CPRB		25,42%

Formula BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011

S. S. S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADOS

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI

LOCAL DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

SINAPI/MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

Código	Discriminação	Com Desoneração	
		Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	1,00%	1,00%
	Subtotal Grupo A:	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B.2	Feriados	3,95%	Não incide
B.3	Auxílio Enfermidade	0,89%	0,69%
B.4	13º Salário	10,73%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuva	1,46%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	Subtotal Grupo B:	43,25%	15,52%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C.3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%
C.5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	Subtotal Grupo C:	15,04%	11,69%
GRUPO D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio trabalhado (C2) e Reincidência do FGTS (A8) sobre Aviso Prévio Indenizado (C1)	0,40%	0,31%
	Subtotal Grupo D:	8,10%	3,07%
TOTAL GERAL (A+B+C+D):		84,19%	48,00%

Guilherme S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO II

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. S^a que o Sr. _____, CPF _____, é pessoa designada por nós para acompanhar o **Carta Convite nº 001/2021**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim, assinar o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

Sr. S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. _____, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 001/2021, que :

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27 /10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do Item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.

Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art.87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

Silvia S.S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, para fins do disposto no edital, da CARTA CONVITE nº 001/2021/CPL/PMBVG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

CARTA CONVITE Nº 001/2021

S. S. S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.04.2.5/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº. ____/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI, CNPJ 01.613.206/0001-50, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de BOA VISTA DO GURUPI, sito na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Sr. José Sisto Ribeiro Silva, Prefeito, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na cidade de BOA VISTA DO GURUPI, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, pessoa física de direito privado, CPF nº _____, RG nº _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante de Licitação, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, objeto de CARTA CONVITE nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Nos termos da proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se com a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI.

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO – O valor total do presente contrato será de R\$ ____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA: CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a CARTA CONVITE nº ____/2021.

CLAUSULA QUARTA: RECUSO – A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2021:

Guilherme S. S.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

01 01	CÂMARA MUNICIPAL
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL
01	Legislativo
01 031	Ação Legislativa
01 031 3101	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 3101 1027 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA
4.4.90.51.00	Obras e instalações
0.1.10	Fonte de Recursos

CLAUSULA QUINTA: ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados conforme medições.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a parti da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado havendo necessidade e entendimento das partes.

CLAUSULA NONA: INADILPLENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para o inicio da execução dos serviços, objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita na CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA DO GURUPI;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLAUSULA DECIMA: RECISÃO – A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOA VISTA DO GURUPI – MA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

3)

João S.S.